



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 143 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cofinanciamento de Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional por meio de Cozinhas Comunitárias

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995, no Decreto Estadual nº 38.929 de 07 de dezembro de 2012 e na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 010/2021, de 24 de agosto de 2021 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS/PE nº 541/2021 de 15 de setembro de 2021,

Considerando o disposto na Nota Técnica da Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional – SUASA /SEASS/SDSCJ,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento de fomento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, na ordem de R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais), para 28 (vinte e oito) Cozinhas Comunitárias, que serão pago em 12 (doze) parcelas, sendo 4 (quatro) em 2021 e 8 (oito) em 2022.

Art. 2º - Contemplar os municípios que apresentam funcionamento das Cozinhas Comunitárias, com recursos no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), de natureza de custeio, para os municípios relacionados no Anexo I.

Art. 3º - Contemplar os municípios que possuem Cozinhas Comunitárias, mas no momento encontram-se paralisadas, que dispõem de equipamentos e aquelas que necessitam de equipamentos e/ou melhorias na estrutura, com recursos mensais na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais), de natureza de custeio, para os municípios relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para consolidar o cofinanciamento para o exercício de 2021, os municípios relacionados no Anexo I e II deverão preencher e assinar o Termo de aceite, conforme modelo disponível do site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br, assim como abrir uma conta corrente específica para o cofinanciamento, informando no formulário os dados bancários, com posterior envio à Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS.

Parágrafo único, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Termo de aceite deve ser preenchido e enviado eletronicamente digitalizados de forma legível, em formato PDF para o e-mail: faf.2021@sdcj.pe.gov.br, dentro do prazo de 20 dias após a publicação desta portaria.

Art. 5º. Para que os municípios fiquem habilitados ao cofinanciamento de 2021, será necessário que enviem dos demonstrativos sintéticos físico-financeiros quadrimestrais de forma regular.

Art. 6º. Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829/2012, Art. 5º, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANEXO I - Relação dos Municípios que Possuem Cozinhas Comunitária em Funcionamento

ORD	MUNICÍPIOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO (Em R\$)	VALOR MENSAL (Em R\$)	VALOR 12 MESES (Em R\$)
1	Afogados da Ingazeira	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	Angelim	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Brejinho	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
4	Caetés	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
5	Ingazeira	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	Itaíba	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7	Itambé (2 cozinhas)	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
8	Lagoa Grande	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
9	Lagoa do Carro	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
10	Maraial	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
11	Ouricuri	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
12	São José do Egito	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
13	Serra Talhada	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
14	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

TOTAL	15	R\$ 84.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00
-------	----	---------------	---------------	------------------

ANEXO II - Relação dos Municípios que Possuem Cozinhas Comunitária Paralisadas

Nº ORD	MUNICÍPIOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO (Em R\$)	VALOR MENSAL (Em R\$)	VALOR 12 MESES (Em R\$)
1	Arcoverde	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	Gravatá	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	Inajá	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	Ipubi	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	Lagoa do Carro	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
7	Pedra	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
8	Salgueiro	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
9	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
10	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
11	Santa Terezinha	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
12	Serra Talhada	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
13	Trindade	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL			R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 1.872.000,00

SILENO SOUSA GUEDES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.



Documento assinado eletronicamente por **Sileno Sousa Guedes**, em 20/09/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17054041** e o código CRC **3C0492D3**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000